

Resolução nº : 8037/2001
Protocolo nº : 41037/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

I – Aplicar, ao Sr. Same Saab, prefeito municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais) pelo não envio das certidões negativas das empresas vencedoras das licitações, à época da realização das despesas, nos termos do art. 5º, inciso II, do Provimento 01/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN, HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente